

PORTARIA Nº 024, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte a(os) dependente(s) do segurado PROCION SABÚ”.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com a Diretora de Benefícios, uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 33, inciso I, e artigo 83 e seguintes da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal n. 3.756, de 22 de dezembro de 2020) que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de *Pensão por Morte* em favor de KELLEN NOADIA DE OLIVEIRA GOMES SABÚ (cônjuge) e MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA GOMES SABÚ (filha), dependentes do segurado PROCION SABÚ (matrícula 28221), **inativo** falecido(a) aos 15/02/2022, conforme Processo Administrativo nº 2022.07.20766P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial será de R\$ 5.495,98 (cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), correspondente a uma cota familiar de 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo(a) segurado(a) na data do óbito, a ser rateada entre as dependentes na seguinte proporção:

I - 50 % (cinquenta por cento), em caráter *vitalício*, a KELLEN NOADIA DE OLIVEIRA GOMES SABÚ; e,

II - 50 % (cinquenta por cento), em caráter *vitalício*, a MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA GOMES SABÚ.

Parágrafo único. O valor definido no *caput* será revisto, na mesma proporção e na mesma data, em que se der o reajuste anual dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do óbito, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 31 de março de 2022.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior

Diretor Presidente

Luzimara dos Santos Zanini

Diretora de Benefícios

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias